



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

## ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Rio Brilhante

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Rio Brilhante, Mato Grosso do Sul, na Rua Etelvina Vasconcelos, n. 198, conforme os termos do Edital n. 2/2018, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2418, de 20 de fevereiro de 2018, o Desembargador João de Deus Gomes de Souza, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, acompanhado do Secretário da Corregedoria Regional, Ely de Oliveira, e da Técnica Judiciária, Maria Clemilda Monteiro, para os procedimentos da Correição Ordinária. Foram cientificados da realização da correição os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseções de Rio Brilhante e de Maracaju - e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Corregedor expôs os critérios para a realização da correição, declarando abertos os trabalhos. Com base nas informações prestadas pela Unidade, nos dados estatísticos extraídos do Sistema e-Gestão e em observações resultantes da consulta aos processos nela em trâmite, o Corregedor registrou: **1. COMPOSIÇÃO.** A Vara do Trabalho de Rio Brilhante tem como Titular a Juíza Kelly Cristina Monteiro Dias Estadulho, auxiliada pelo Juiz Substituto Maurício Sabadini. **2. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS.** Atualmente não há juízes vitaliciandos na Unidade. **3. JUIZ TITULAR. RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO.** A Juíza Titular reside em Campo Grande, localidade fora da sede da sua jurisdição, autorizada pela Resolução Administrativa n. 83/2016. **4. ESTRUTURA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**ADMINISTRATIVA.** O Quadro de Pessoal é integrado por 12 (doze) servidores: João Paulo Pedrosa de Oliveira, Diretor de Secretaria; Cássia Regine Pasquini, Assistente de Diretor; Carlos Gustavo de Góes Gugelmin e Elthon Darvin Miranda Ratier, Assistentes de Juiz; Rafael Andrade Gusmão e Milene Morandi Alves, Secretários de Audiências; Maristela Joris (cedida pelo Município de Rio Brilhante) e Lucimar Gonçalves de Oliveira Medeiros (cedida pelo Município de Nova Alvorada do Sul), Auxiliares Especializadas; Adriana Boessio Stefanello (em gozo de licença saúde), Analista Judiciário; Ana Paula Guimarães Belchior e Nilton Pires dos Santos, Técnicos Judiciários; e Estelita Oliveira Lima Mesojedovas, Oficiala de Justiça Avaliadora; e 1 (uma) estagiária: Rafaela Jung da Silva.

**5. INSTALAÇÃO FÍSICA.** O edifício em que funciona a Vara encontra-se em boas condições de conservação e funcionalidade. Porém, de acordo com o Diretor de Secretaria, embora as instalações sejam novas, já apresentam os seguintes problemas estruturais: **a)** odor decorrente do retorno no encanamento dos banheiros; **b)** infiltrações na parede da sala de audiências; **c)** risco de queda no forro de gesso do saguão de espera da sala de audiências. Assevera que essas informações foram relatadas à Seção de Manutenção para a adoção das providências necessárias para sanar os problemas. O Desembargador Corregedor determina a expedição de ofício à Diretoria-Geral, solicitando que viabilize a adoção pelo Núcleo de Manutenção e Projetos das providências necessárias para a solução dos problemas apontados pela Vara do Trabalho.

**6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** De acordo com os dados extraídos do Sistema e-Gestão, no período de abril de 2017 a fevereiro de 2018 a Unidade teve o seguinte movimento processual:

**6.1. FASE DE COGNIÇÃO.** Processos remanescentes: 1.189 (um mil, cento e oitenta e nove); processos recebidos: 1.394 (um mil, trezentos e noventa e quatro); processos com sentença anulada/reformada/conversão de classe: 6 (seis); processos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

solucionados: 1.487 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete); pendentes de solução: 1.108 (um mil, cento e oito); sentenças proferidas: 1.116 (um mil, cento e dezesseis); conciliações realizadas: 371 (trezentas e setenta e uma); e embargos de declaração julgados: 104 (cento e quatro).

**6.2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.** Execuções remanescentes: 1.436 (um mil, quatrocentas e trinta e seis); execuções iniciadas: 595 (quinhentas e noventa e cinco); execuções encerradas: 802 (oitocentas e duas); execuções pendentes de finalização: 1.228 (um mil, duzentas e vinte e oito); e incidentes processuais julgados: 131 (cento e trinta e um).

**6.3. PROCESSOS EXAMINADOS.** Foram inspecionados 40 (quarenta) processos: 1 (um) físico e 39 (trinta e nove) eletrônicos (PJe-JT), todos com sufixo de controle 5.24.0091, tomados aleatoriamente e por amostragem: **Físico: 2012:** 0001168-47; **Eletrônicos (PJe-JT): 2014:** 0025064-51, 0024539-69 e 0024165-53; **2015:** 0025480-82, 0024621-66, 0024932-57, 0025487-74, 0024889-23, 0024038-81, 0024407-75, 0024231-96, 0024107-16, 0024818-21, 0024793-08, 0024347-05, 0024661-48, 0025705-05 e 0026079-21; **2016:** 0025928-21, 0025880-62, 0025526-37, 0024854-29, 0025582-70, 0025479-63, 0025915-22, 0024811-92, 0024254-08, 0025916-07, 0025893-61, 0025435-44 e 0025943-87; **2017:** 0024894-74, 0024836-71, 0024346-49, 0024234-80, 0025050-62, 0024376-84, 0024155-04 e 0024434-87.

**6.4. PRAZOS MÉDIOS.** Fontes de informações: Sistema e-Gestão.

**6.4.1. AUDIÊNCIA.** Prazos médios para realização das audiências no período de abril de 2017 a fevereiro de 2018, conforme dados do Sistema e-Gestão:

**PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO:** do ajuizamento até a prolação da sentença: 163 (cento e sessenta e três) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: 125 (cento e vinte e cinco) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: 18 (dezoito) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: 27 (vinte e sete) dias; **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO:** do ajuizamento até a prolação da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

sentença: 311 (trezentos e onze) dias, sendo: do ajuizamento da ação à audiência inicial: 113 (cento e treze) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: 189 (cento e oitenta e nove) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: 43 (quarenta e três) dias. **6.4.2. REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (EM DIAS).** Prazo médio para realização das execuções, conforme dados do Sistema e-Gestão: 282 (duzentos e oitenta e dois) dias. **6.4.3. TRAMITAÇÃO.** Prazos médios conforme informações apuradas nos processos analisados: juntadas: 14 (catorze) dias; certidões: 5 (cinco) dias; conclusão ao Juiz: 18 (dezoito) dias; despachos: 7 (sete) dias; expedição: ofícios: 7 (sete) dias; notificações/intimações: 1 (um) dia; editais: 5 (cinco) dias; alvarás: 5 (cinco) dias; cartas precatórias: 4 (quatro) dias; mandados: 2 (dois) dias; distribuição de mandados: 1 (um) dia; e cumprimento de mandados: 7 (sete) dias. **6.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS NO PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A FEVEREIRO DE 2018.** Números de processos solucionados por Magistrado: Kelly Cristina Monteiro Dias Estadulho: 818 (oitocentos e dezoito); e Maurício Sabadini: 669 (seiscentos e sessenta e nove). **6.6. CONSERVAÇÃO E ORDENAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS.** A conservação e a ordenação dos autos físicos estão em conformidade com os padrões recomendados nos Provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6.7. PAUTA DE AUDIÊNCIAS. Até fevereiro/2018** a Unidade realizava audiências de terça a quinta-feira, da seguinte forma: **terças-feiras:** 5 (cinco) audiências de instrução, com início às 12 horas e intervalos de 30 (trinta) minutos; e 6 (seis) ou 7 (sete) audiências unas de processos submetidos ao rito sumaríssimo, com início às 14h30 e intervalos de 20 (vinte) minutos; **quartas-feiras:** 10 (dez) audiências de instrução, com início às 8 horas e intervalos de 30 (trinta) minutos; e entre 8 (oito) a 10 (dez) encerramentos de instrução, com início às 13 horas; **c) quintas-feiras (em média duas por mês):** 30 (trintas) audiências iniciais,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

com início às 8 horas e intervalos de 5 (cinco) minutos. **A partir de março/2018** as audiências estão sendo realizadas de segunda a quinta-feira, em quantidade, horários e intervalos variados, de acordo com a complexidade dos processos incluídos em pauta, sendo designadas, em média, 10 (dez) instruções e/ou UNAS (processos submetidos ao procedimento sumaríssimo) por dia, não havendo horário específico para audiências de instrução e UNAS; em 2 (dois) dias no mês, são incluídas cerca de 30 (trinta) audiências iniciais, com intervalos de 5 (cinco) minutos; e semanalmente são realizadas entre 8 (oito) a 10 (dez) audiências de encerramento de instrução. A Vara possui audiências de encerramento de instrução agendadas até abril/2018; audiências iniciais até maio/2018; audiências UNAS até julho/2018; e audiências de instrução até agosto/2018. Durante as férias da Juíza Titular, foram realizadas audiências pelo Juiz do Trabalho Substituto Maurício Sabadini. No período correicionado foram realizadas 2.157 (duas mil, cento e cinquenta e sete) audiências. **7. ARRECAÇÃO TOTAL DA VARA NO ANO DE 2017.** **7.1. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.** R\$ 36.651.159,59 (trinta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). **7.2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** R\$ 2.655.856,68 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). **7.3. IMPOSTO DE RENDA.** R\$ 268.514,88 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos). **7.4. CUSTAS PROCESSUAIS.** R\$ 173.778,10 (cento e setenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos). **7.5. MULTAS.** R\$ 1.586,99 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos). **8. OBSERVAÇÕES.** Durante a correição foi observado: **a)** nos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo as audiências são unas e as sentenças, normalmente, não são líquidas; **b)** existiam 33 (trinta e três) processos aguardando somente a realização da audiência de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

encerramento da instrução processual, sendo que a mais longínqua delas está designada para 5/4/2018; **c)** o processo n. 0025126-23.2016.5.24.0091 estava conclusivo ao Juiz Maurício Sabadini, para julgamento de embargos de declaração, desde 31/10/2017; **d)** verificou-se na Unidade a prática tardia de atos processuais ou a indevida paralisação da tramitação nos seguintes processos: **0024836-71.2017.5.24.0091**: sem movimentação desde 6/12/2017, data em que a reclamada apresentou impugnação aos cálculos de liquidação de sentença; **0024234-80.2017.5.24.0091**: permaneceu sem movimentação, aguardando a Secretaria fazer conclusão à Juíza, no período de 13/12/2017 a 5/3/2018; **0025526-37.2016.5.24.0091**: sem movimentação desde 13/12/2017, aguardando prolação de despacho; **0024854-29.2016.5.24.0091**: após a apresentação pelo perito, em 7/11/2017, do laudo contábil, o processo permaneceu sem movimentação até 1º/3/2018, data em que foi proferido despacho que estabeleceu parâmetros para o prosseguimento do feito; **0025480-82.2015.5.24.0091**: aguardando, desde 26/9/2017, conclusão à Juíza para deliberação a respeito de certidão exarada pela Secretaria da Vara; **0025064-51.2014.5.24.0091**: aguardando, desde 19/12/2017, julgamento de Embargos à Execução; **0024434-87.2017.5.24.0091**: permaneceu sem movimentação no período de 8/11/2017, data em que foi juntada Carta Precatória, a 27/2/2018, quando a Secretaria da Unidade fez conclusão à Juíza; **0024793-08.2015.5.24.0091**: permaneceu paralisado, aguardando prolação de despacho, no período de 15/10/2017 a 1º/3/2018; **0025705-05.2015.5.24.0091**: permaneceu paralisado, aguardando cumprimento de despacho, no período de 15/12/2017 a 1º/3/2018; **0024621-66.2015.5.24.0091 (Meta 2)**: permaneceu sem movimentação no período de 18/9/2017 a 1º/2/2018, data em que foi proferido despacho determinando a designação de audiência de encerramento de instrução; **0025582-70.2016.5.24.0091 (Meta 2)**: permaneceu sem movimentação, aguardando designação de audiência inicial, no período de 14/2/2017 a 27/2/2018; **0025050-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**62.2017.5.24.0091:** após a realização da audiência de encerramento da instrução processual, ocorrida em 23/10/2017, a conclusão para prolação de sentença foi realizada somente em 28/2/2018; **0024932-57.2015.5.24.0091:** permaneceu sem movimentação, aguardando conclusão ao magistrado para proferir despacho, no período de 15/10/2017 a 14/2/2018; **025487-74.2015.5.24.0091:** sem movimentação desde 13/9/2017, data em que foi certificado o decurso de prazo da parte; **0024889-23.2015.5.24.0091:** permaneceu sem movimentação, aguardando a Secretaria cumprir despacho, no período de 22/9/2017 a 2/3/2018; **024038-81.2015.5.24.0091:** permaneceu sem movimentação, aguardando conclusão ao magistrado para apreciação de Embargos à Execução, no período de 28/9/2017 a 3/3/2018; **0025479-63.2016.5.24.0091:** permaneceu paralisado, aguardando conclusão ao magistrado para apreciação de Embargos de Declaração, no período de 14/11/2017 a 28/2/2018; **0025915-22.2016.5.24.0091:** permaneceu sem movimentação, aguardando atualização dos cálculos, no período de 20/7/2017 a 6/3/2018; **0024811-92.2016.5.24.0091:** permaneceu sem movimentação, aguardando conclusão ao magistrado para apreciação da Exceção de Pré-Executividade, no período de 10/10/2017 a 5/3/2018; **0024254-08.2016.5.24.0091:** sem movimentação desde 25/10/2017, data da apresentação de Exceção de Pré-executividade pela devedora; **0024231-96.2015.5.24.0091:** sem movimentação desde 5/6/2017, aguardando conclusão ao magistrado para deliberação a respeito de Agravo de Petição; **0024376-84.2017.5.24.0091:** permaneceu sem movimentação, aguardando intimação da parte para apresentar comprovante de pagamento, no período de 3/10/2017 a 28/2/2018; **0024155-04.2017.5.24.0091:** sem movimentação desde 25/9/2017, aguardando a apresentação do laudo da perícia agendada para a referida data; **0024539-69.2014.5.24.0091:** permaneceu sem movimentação, aguardando conclusão ao magistrado, no período de 23/8/2017 a 27/2/2018; **0025916-07.2016.5.24.0091:** permaneceu sem movimentação, aguardando elaboração e juntada de planilha de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

apuração do débito, no período de 21/7/2017 a 6/3/2018; **0024165-53.2014.5.24.0091**: aguardando, desde 15/6/2017, apresentação do laudo contábil; **0024107-16.2015.5.24.0091**: sem movimentação, desde 28/9/2017, aguardando conclusão ao magistrado para apreciação de requerimento formulado pela exequente; **0025893-61.2016.5.24.0091**: permaneceu sem movimentação, aguardando elaboração e juntada de planilha de cálculos, no período de 21/11/2017 a 5/3/2018; **0025435-44.2016.5.24.0091**: permaneceu sem movimentação, aguardando elaboração e juntada de cálculos, no período de 30/10/2017 a 5/3/2018; **0025943-87.2016.5.24.0091**: permaneceu sem movimentação, aguardando elaboração e juntada de planilha de atualização dos cálculos, no período de 9/10/2017 a 1º/3/2018; **e)** os Juízes que atuam na Unidade fazem uso da assinatura digital nos pronunciamentos decisórios (Recomendação 4/2008); **f)** a Vara utiliza para intimação da União, nos processos físicos, a remessa dos autos quando da realização de acordo, publicação e liquidação de sentença, conforme Acordo de Cooperação n. 7/2010 - TRT 24 e PGF/MS, nos processos eletrônicos a intimação é feita pelo sistema; **g)** nos despachos de recebimento de recursos há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade; **h)** a Unidade atende aos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Prov. 8/2008); **i)** nos processos examinados verificou-se a certificação do trânsito em julgado da sentença, inclusive com lançamento no sistema informatizado, em cumprimento ao Provimento n. 1/2009; **j)** na liquidação de sentença os cálculos são elaborados por contador nomeado pelo Juízo, e as atualizações pela secretaria da Vara; **k)** na fase de cumprimento de sentença o devedor é citado para pagamento por meio de seu advogado; **l)** Não se aplica a regra prevista no artigo 523, § 1º, do CPC; **m)** no caso de não efetuado o pagamento nos processos em cumprimento de sentença, o Juízo determina a intimação do autor para, querendo, requerer o início



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

da execução, sob pena de iniciar-se a contagem do prazo da prescrição intercorrente; independente de manifestação do autor, processa-se *ex officio*, a execução das contribuições previdenciárias, honorários periciais e custas processuais, conforme nova sistemática da Lei n. 13.467/2017 ; **n)** nos processos examinados verificou-se utilização dos convênios firmados para agilizar a execução direta (BACEN JUD, RENAJUD, INFOJUD, ANOREG, JUCEMS e DETRAN), expedição de mandado de penhora e constatação de crédito em órgãos públicos/privados, em especial, a cooperativa SICREDI, e consulta aos cartórios de registro de imóveis; caso infrutíferas as diligências, determina a intimação do exequente para indicação de bens; **o)** nos processos em fase de cumprimento de sentença é realizado o controle adequado sobre os valores bloqueados via BACEN JUD; **p)** a intimação do devedor da penhora realizada, é feita por intermédio de seu advogado, havendo penhora de bens que se encontram na posse do devedor, a Oficiala de Justiça já o intima no mesmo ato, para oposição dos embargos. Havendo depósito recursal nos autos, por ocasião da apreciação dos cálculos de liquidação, o Juízo promove a penhora do valor, com a determinação de dedução do débito, na forma da IN n.3 do TST. Na penhora sobre bens móveis não há remoção por falta de pátio para depósito dos bens, e quando levados os bens à praça o são por leiloeiro oficial. A execução provisória caminha até a penhora; **q)** a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora é realizada com observância dos artigos 133 a 137 do CPC, desde que haja prévio requerimento da parte, conforme art. 878 da CLT (Lei n. 13.467/2017); com a inclusão dos sócios no pólo passivo da ação e a devida alteração dos registros cadastrais. Em razão do incidente, inicialmente, realiza-se tentativa de bloqueio de numerário, RENAJUD com restrição de transferência e consulta ANOREG, tomados de forma acautelatória, posteriormente, expede-se notificação postal ou mesmo via mandado, para citação dos sócios



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

devedores; **r)** após a liquidação da sentença, em que foi apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, é realizada de ofício, a liberação do respectivo montante em favor do credor; **s)** a Unidade inclui processos de execução na pauta para tentativa de conciliação, em regra, mediante pedido das partes ou quando há viabilidade de acordo. Participou da **Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em **maio/2017**), alcançando os seguintes resultados: acordos homologados na fase de conhecimento: 4 (quatro); e acordos homologados na fase de execução: nenhum; e da **Semana Nacional da Conciliação** (promovida pelo Conselho Nacional de Justiça no período de **27/11 a 01/12/2017**), tendo homologado 12 (doze) acordos na fase de conhecimento; **t)** verificou-se a **redução** do número de processos pendentes de solução, em relação ao período da correição anterior, de 1.189 (um mil, cento e oitenta e nove) em março de 2017 para 1.108 (um mil, cento e oito) em fevereiro de 2018, e a **redução** de processos com execuções pendentes, no mesmo interregno, de 1.436 (um mil, quatrocentos e trinta e seis) para 1.228 (um mil, duzentos e vinte e oito); **u)** a Unidade possui 202 (duzentos e dois) processos em arquivo provisório e só realiza revisão periódica desses processos e dos com execução suspensa, quando há requerimento do autor; **v)** os processos arquivados provisoriamente não são precedidos de certidão constando o esgotamento dos meios de coerção do executado; **w)** constatou-se o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 1/2011, referente às ações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho; da Recomendação Conjunta 2/GP.CGJT de 28/10/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, de cópia das sentenças em que o empregador foi considerado responsável civilmente pela indenização por dano estético, material e moral, bem como indenização por dano moral coletivo, quando tais danos decorrerem de descumprimento de normas de proteção e segurança do trabalhador; e o cumprimento da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Recomendação Conjunta GP.CGJT 3/2013, que orienta sobre o encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente de trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização; **x)** a Vara procede à verificação e baixa dos processos que retornam do TST, utilizando o sistema e-remessa; **y)** de acordo com o Diretor de Secretaria os Juízes Titular e Substituto comparecem na Unidade nos dias de audiência, estão à disposição dos servidores e advogados durante todo o período de expediente através de telefone e internet, todos os dias da semana para a atuação que for necessária, conforme previsto no artigo 26, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **z)** a Unidade adota as seguintes práticas de gestão e educação ambiental: organização dos processos em locais apropriados, a fim de manter fácil acesso e boa visualização do ambiente de trabalho; utilização de verso e anverso de folhas para impressão; utilização de malote digital e arquivos eletrônicos para racionalização do uso de papel; e luzes, máquinas e aparelhos de ar condicionado são desligados sempre que não seja necessária a utilização em serviço; **aa)** o aperfeiçoamento profissional dos servidores é realizado mediante a participação nos cursos disponibilizados pela Escola Judicial do Tribunal e por outras instituições. **9. RECOMENDAÇÕES.** Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA: a)** à Vara do Trabalho de Rio Brilhante que imprima especial dedicação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de **163** (cento e sessenta e três) dias, para aproximadamente 15 (quinze) dias, como previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo; **b)** ao Magistrado vinculado ao processo discriminado na alínea "c" do item anterior,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

que profira a respectiva decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente ata, informando em igual prazo à Corregedoria os motivos do atraso; **c)** à Secretaria da Vara que promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, conforme mencionado na alínea "d" do item anterior, e reduza o prazo consumido para conclusão dos autos aos magistrados e para cumprimento das determinações contidas nos despachos de prosseguimento exarados pelos Juízes que atuam na Unidade. **10. REGISTROS E PRÁTICAS REFERENCIAIS.** O Desembargador Corregedor registra, com satisfação, o cumprimento pela Unidade das Metas 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2017, vez que solucionou percentual superior a 90% do número de processos recebidos no referido ano (atingiu o índice de 114,37 %) - Meta 1; julgou mais de 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 (atingiu o índice de 110,64 %) - Meta 2; e baixou percentual superior a 90% do número de casos novos de execução iniciados no ano (atingiu o índice de 160,53 %) - Meta 5. O Desembargador Corregedor parabeniza a Vara do Trabalho pelo adimplemento das mencionadas Metas. **11. REGISTROS FINAIS.** O Desembargador Corregedor congratula-se com a Juíza Kelly Cristina Monteiro Dias Estadulho - Titular da Vara do Trabalho de Rio Brilhante - com o Juiz Substituto Maurício Sabadini, com o Diretor de Secretaria João Paulo Pedrosa de Oliveira e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva. Reconhece ainda e agradece a recepção e a colaboração de todos durante o trabalho da Correição. **12. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Desembargador Corregedor encerrou a Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador João de Deus Gomes de Souza, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Juíza Kelly Cristina Monteiro Dias Estadulho, Titular da Vara do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Trabalho de Rio Brilhante, e por mim, Ely de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional.

Desembargador Presidente e Corregedor

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Rio Brilhante

Secretário da Corregedoria Regional

